



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
PMMG/DAL/CSC-PM/COMPRAS - Seção de Compras CSC-PM

v2.2025.02

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR
(Compra de bens e serviços)

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP Nº 21/2026		
PROCESSO DE COMPRA:	DE	1259662 - 21/2026
CONTRATANTE:	Polícia Militar de Minas Gerais CSC-PM	
OBJETO:	Aquisição de acessórios para instalações sanitárias e hidráulicas, porta e ferragens, materiais para irrigação e jardinagem, bem como contratação de serviço de manutenção de equipamentos médicos do NAIS/CSC-PM.	
VALOR TOTAL:	Valor estimado total: R\$ 7.309,90 (sete mil trezentos e nove reais e noventa centavos), assim distribuído: Lote 1 – Acessórios para instalações sanitárias e hidráulicas: R\$ 5.119,50; Lote 2 – Porta e ferragens: R\$ 568,34; Lote 3 – Materiais para irrigação e jardinagem: R\$ 545,74; Lote 4 – Serviço de manutenção de equipamentos médicos: R\$ 1.076,32.	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	DE	MENOR PREÇO POR LOTE
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	SIM	
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/		
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: De 16/07/2026 às 07:59h do dia 23/07/2026		
DATA DA SESSÃO DE LANCES	HORÁRIO DA ABERTURA	HORÁRIO DO FECHAMENTO
23/07/2026	08:00 horas	14:00 horas

SUMÁRIO

- [1. PREÂMBULO](#)
- [2. OBJETO DA COTEP](#)
- [3. PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS - COTEP](#)
- [4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP](#)
- [5. FASE DE LANCES](#)
- [6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS](#)

7. [HABILITAÇÃO](#)

8. [ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO](#)

9. [CONTRATAÇÃO](#)

10. [SANÇÕES](#)

11. [DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, por meio do Centro de Serviços Compartilhados da Polícia Militar - CSC-PM, realizará procedimento de dispensa de licitação por valor, na forma eletrônica - COTEP, com critério de julgamento de menor preço por lote, sob a forma de entrega integral dos bens e execução integral dos serviços, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023, e das demais normas aplicáveis.

2. OBJETO DA COTEP

2.1. O objeto da presente Cotação Eletrônica de Preços – COTEP é a aquisição de acessórios para instalações sanitárias e hidráulicas, porta e ferragens, materiais para irrigação e jardinagem, bem como a contratação de serviço de manutenção de equipamentos médicos do NAIS/CSC-PM, conforme especificações, quantitativos e condições constantes deste Aviso e de seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõem.

2.3. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e de seus anexos, e as demais peças que compõem o processo e/ou as especificações do objeto descritas no Portal de Compras MG, **PREVALECERÃO AS DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

3. PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS - COTEP

3.1. A participação na presente Cotação Eletrônica de Preços - COTEP se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

3.2. As orientações aos fornecedores para participação na Cotação Eletrônica de Preços – COTEP são apresentadas no [Manual COTEP MG - NLLC - Versão Fornecedor](#), disponível no Portal de Compras MG.

3.3. A aplicação dos benefícios previstos nos arts. 49, inciso IV, e 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro 2006 c/c o art. 14, inciso III, do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, ocorrerá de acordo com o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.

3.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem 3.2:

3.3.1.1. Não se aplica no caso de contratação direta para aquisição de bens ou contratações de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3.1.2. Fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3.1.3. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 3.2.1.1 e 3.2.1.2.

3.4. Para fins do disposto neste Aviso, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, se dará da seguinte forma:

3.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput c/c § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

3.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

3.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho 1991;

3.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

3.5. **Poderão participar** desta COTEP os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste instrumento convocatório, e que estejam regularmente inscritos no Cadastro Geral de Fornecedor – CAGEF do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 47.524, de 06 de novembro de 2018, e da Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

3.6. A inscrição no CAGEF deve ser realizada no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Acesso a informações - Manuais - Fornecedor](#).

3.7. Cada fornecedor deverá inscrever, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um fornecedor na presente COTEP.

3.8. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotora da COTEP por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.9. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique

incorrecção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.10. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do fornecedor e do seu representante para realização das transações inerentes à COTEP.

3.11. O fornecedor se responsabiliza:

3.11.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, e não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

3.11.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.12. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento da sua inscrição ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

3.13. Não havendo comprovação no CAGEF da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

3.14. Para informações e dúvidas relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte as informações disponíveis em <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br.

3.15. Não poderão participar desta COTEP os fornecedores:

3.15.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seu(s) anexo(s);

3.15.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.15.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.16. que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.16.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.16.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.16.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação direta versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.16.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da COTEP, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

3.17. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

3.18. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na COTEP ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.19. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.20. empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

3.21. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP

4.1. Durante o período estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, o fornecedor interessado cadastrará a sua proposta, exclusivamente, por meio do [Portal de Compras MG](#), informando, obrigatoriamente no sistema:

4.1.1. a marca e o modelo dos bens ofertados, quando aplicável; e

4.1.2. o valor unitário e o valor total / percentual de desconto de cada lote.

4.2. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

4.2.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

4.2.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 4.2.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.2.4. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I - Termo de Referência, e do compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os bens e executar os serviços nas quantidades, condições e padrões de qualidade exigidos, promovendo sua substituição, reparação ou correção, quando necessário.
- 4.3. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Compras MG, as seguintes declarações:
- 4.3.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal n. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.
- 4.3.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante, conforme disposto na alínea “a” do inciso II do art. 9º da Resolução Seplag nº 34/2023;
- 4.3.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 4.3.4. que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, conforme disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.3.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.3.6. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.4. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
- 4.5. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que usufruem do benefício de isenção do ICMS, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras MG, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.
- 4.6. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
- 4.7. O disposto nos subitens 4.5 e 4.6 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional.
- 4.8. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

5. FASE DE LANCES

- 5.1. Na data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário dos itens do lote.
- 5.2.2. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando for o caso.
- 5.2.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais), conforme item 7.3 do Termo de Referência.
- 5.3. Durante o procedimento os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.
- 5.4. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para envio de lances, o Portal de Compras MG ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, observado o respectivo critério de julgamento.
- 5.5. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.7. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.
- 5.7.1. Na hipótese de não serem enviados lances, e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do fornecedor melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

6.2. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

6.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado por falta de condição de participação.

6.3. Havendo necessidade, o responsável pelo procedimento poderá suspender a sessão posteriormente à conclusão da etapa de lances, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.4. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e em seus anexos.

6.5. Poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O(s) valor(es) da negociação deverá(ão) ser registrado(s) em campo próprio do referido sistema.

6.6. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de sua oferta permanecer acima do preço máximo definido para a compra, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de

6.7. Compras MG, respeitada a ordem de classificação.

- 6.7.1. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio da sua proposta comercial assinada e adequada ao(s) último(s) valor(es) ofertado(s) ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), devendo ser observado o modelo apresentado no Anexo II – Proposta Comercial, e o disposto a seguir.
- 6.7.2. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto (quando for o caso), e o preço unitário e total, devidamente atualizado.
- 6.7.3. O prazo de validade da proposta não será inferior à 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 6.8. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, também deverão ser encaminhados a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.
- 6.8.1. Caso esteja classificado em primeiro lugar, o fornecedor mineiro não optante pelo Simples Nacional deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.
- 6.9. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.
- 6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.
- 6.11. Será desclassificada a proposta classificada em 1º lugar que:
- 6.11.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.11.2. descumprir às especificações técnicas pormenorizadas contidas neste instrumento convocatório;
 - 6.11.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a compra;
 - 6.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
 - 6.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável.
- 6.12. Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.12.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da compra, por apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 6.12.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.14. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.16. **Da apresentação de amostras e/ou prova de conceito:**
- 6.16.1. Não será exigida apresentação de amostra ou prova de conceito, conforme disposto no Termo de Referência.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. O responsável pelo procedimento iniciará a análise dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em 1º lugar, sendo exigidos somente aqueles elencados no Anexo I - Termo de Referência.
- 7.1.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagef, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.
 - 7.1.2. O fornecedor deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
 - 7.1.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 7.1.1., ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, por meio de solicitação do fornecedor, devidamente justificada, ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.
 - 7.1.3.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
 - 7.1.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
 - 7.1.4.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 7.1.4.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

- 7.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Licitação por Valor.
- 7.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.4. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o fornecedor será habilitado.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras MG.
- 8.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras MG, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

9. CONTRATAÇÃO

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o fornecedor a ser contratado será convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de decair do direito à compra, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.
- 9.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta contratação direta, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 9.2. Na assinatura do contrato ou no aceite ou retirada do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e de compra consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
- 9.2.1. As condições de apresentação de Garantia da Execução são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência.
- 9.2.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 9.3. O aceite ou retirada da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 9.3.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos;
- 9.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.
- 9.5. Os prazos de entrega dos bens e de execução dos serviços encontram-se estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência.
- 9.6. Decorrido o prazo de validade da(s) proposta(s) comercial(is), sem convocação para assinatura do contrato, aceite ou retirada de instrumento equivalente, ficam os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.
- 9.7. O instrumento de contrato, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais -SEI/MG.
- 9.7.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".
- 9.7.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail cscpmcompras@gmail.com;
- 9.7.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

10. SANÇÕES

- 10.1. As sanções são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

- 11.2. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 11.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
- 11.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste procedimento de contratação direta.
- 11.7. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.
- 11.8. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste procedimento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 11.9. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso de Dispensa de Licitação por Valor no site: www.compras.mg.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br
- 11.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.11. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I - ANEXO I – Termo de Referência;
- II - ANEXO II – Modelo Proposta Comercial;

Quartel em Belo Horizonte, data da assinatura digital.

Leonardo de Castro Ferreira, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas do CSC-PM.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Castro Ferreira, Tenente Coronel PM**, em 16/07/2026, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **144428709** e o código CRC **F167442F**.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA COMPRA DE BENS E SERVIÇOS.

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA/ PROCESSO DE COMPRA
16/07/2026	Polícia Militar de Minas Gerais	1259662 - 21/2026

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: 3º Sgt PM Herbert Diogo Frade Garbaza E-mail: cscpmcompras@gmail.com	Diretoria de Apoio Logístico/ Centro de Serviços Compartilhados da Polícia Militar de Minas Gerais.

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 8 - HABILITAÇÃO
- 9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de acessórios para instalações sanitárias e hidráulicas, porta e ferragens, materiais para irrigação e jardinagem, bem como a contratação de serviço de manutenção de equipamentos médicos do NAIS/CSC-PM, sob a forma de entrega e execução integrais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste documento.

1.2. A contratação será realizada em 4 (quatro) lotes, com julgamento pelo menor preço por lote. O fornecedor que participar de determinado lote deverá apresentar proposta para todos os itens que o compõem.

LOTE 1 – ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E HIDRÁULICAS

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTO DA ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	01	000115649	TAMPA PARA RALO DE INSTALACOES SANITARIAS - MATERIA-PRIMA: ACO INOX; FORMATO: QUADRADO; SISTEMA DE ABRE E FECHA CAIXILHO: 10 X 10CM;	FORNECIMENTO DE PEÇA NOVA, SEM USO, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, ACABAMENTO UNIFORME E AUSÊNCIA DE REBARBAS, DEFORMAÇÕES, OXIDAÇÃO OU DEFEITOS.	1,00 UNIDADE	75	R\$ 14,99	R\$ 1.124,25

1	02	001246291	TAMPA PARA RALO DE INSTALACOES SANITARIAS - MATERIA-PRIMA: ACO INOX; FORMATO: REDONDO, COM SISTEMA DE ABRE E FECHA; CAIXILHO: 10 X 10CM;	FORNECIMENTO DE PEÇA NOVA, SEM USO, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, ACABAMENTO UNIFORME E AUSÊNCIA DE REBARBAS, DEFORMAÇÕES, OXIDAÇÃO OU DEFEITOS.	1,00 UNIDADE	75	R\$ 14,99	R\$ 1.124,25
	03	000150169	GRELHA PARA INSTALACAO HIDRAULICA - MATERIA-PRIMA: ACO INOX 304; MEDIDAS: 15 X 15CM; FORMATO: QUADRADA, COM CAIXILHO, TAMPA GIRATORIA;	FORNECIMENTO DE PEÇA NOVA, SEM USO, EM AÇO INOX 304, INCLUINDO CAIXILHO E TAMPA GIRATÓRIA, COM ACABAMENTO UNIFORME E AUSÊNCIA DE REBARBAS, DEFORMAÇÕES, OXIDAÇÃO OU DEFEITOS.	1,00 UNIDADE	150	R\$ 19,14	R\$ 2.871,00
TOTAL LOTE 1								R\$ 5.119,50
LOTE 2 – PORTA E FERRAGENS								
LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTO DA ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	01	000101460	FECHADURA - MATERIA-PRIMA: ACO INOX; TIPO: CILINDRICA, COM TAMBOR E MACANETA; UTILIZACAO: PORTA EXTERNA;	DEVERÁ SER NOVA E COMPLETA, ACOMPANHADA DE CILINDRO/TAMBOR, MAÇANETAS, CHAVES E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO NECESSÁRIOS, COMPATÍVEIS COM PORTA EXTERNA.	1,00 UNIDADE	01	R\$ 96,55	R\$ 96,55
	02	001174835	PORTA - TIPO DA MADEIRA: ANGELIM; ACABAMENTO: PRANCHETA E LISA; DIMENSOES: 0,80 LARGURA X 2,10 ALTURA X 3,5CM DE ESPESSURA;	PEÇA NOVA, SECA E DESEMPENADA, COM SUPERFÍCIES LISAS, SEM FISSURAS, RACHADURAS, EMPENAMENTOS, APODRECIMENTO, ATAQUE DE PRAGAS OU OUTROS DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM SUA INSTALAÇÃO, DURABILIDADE OU UTILIZAÇÃO. A DESCRIÇÃO DESTE ITEM COMPREENDE EXCLUSIVAMENTE A FOLHA DA PORTA; NÃO ESTÃO INCLUÍDOS BATENTE/MARCO, ALIZARES, INSTALAÇÃO, PINTURA OU ENVERNIZAMENTO.	1,00 UNIDADE	01	R\$ 411,70	R\$ 411,70
	03	001531867	DOBRADICA - MATERIA-PRIMA: METAL; ACABAMENTO: CROMADO; TIPO: REFORCADA E DOBRAVEL; MEDIDAS: 3 1/2POLEGADAS X 3"POLEGADAS;	DOBRADIÇAS NOVAS E REFORÇADAS, COM MOVIMENTO REGULAR, ACABAMENTO UNIFORME E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO COMPATÍVEIS.	1,00 UNIDADE	03	R\$ 20,03	R\$ 60,09

TOTAL LOTE 2								R\$ 568,34
LOTE 3 – MATERIAIS PARA IRRIGAÇÃO E JARDINAGEM								
LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTO DA ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	01	001026437	MANGUEIRA FLEXIVEL - MATERIA-PRIMA: BORRACHA COM UMA LONA, NA COR PRETA; DIAMETRO: 1/2 POLEGADA; PRESSAO TRABALHO: 300 PSI; APLICACAO: IRRIGACAO DE JARDIM;	A QUANTIDADE DEVERÁ SER FORNECIDA EM UM ÚNICO SEGMENTO CONTÍNUO DE 30 (TRINTA) METROS, NOVO, SEM EMENDAS, RACHADURAS, RESSECAMENTOS OU DEFORMAÇÕES. MODELO DE REFERÊNCIA  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA, UTILIZADA EXCLUSIVAMENTE COMO REFERÊNCIA FUNCIONAL. SERÃO ACEITOS PRODUTOS DE QUALQUER MARCA, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES E POSSUAM CARACTERÍSTICAS E QUALIDADE EQUIVALENTES OU SUPERIORES.	METRO LINEAR	30	R\$ 8,45	R\$ 253,50

02	002049015	SUPORTE PARA MANGUEIRA - MATERIA PRIMA: CORPO PLASTICO ABS, MANIVELA, BASE, ALÇA METALICA; UTILIZACAO: PARA MANGUEIRA DE 1/2 POLEGADA ATE 50 METROS; TIPO: MOVEL, COM RODAS;	SUPORTE COM RODAS, SEM MANGUEIRA, COM CORPO EM PLÁSTICO ABS, MANIVELA PARA ACIONAMENTO, BASE E ALÇA METÁLICAS TUBULARES PARA TRANSPORTE/APOIO. ACOMPANHA: 1 SUPORTE, 2 CONECTORES DE 1/2 POLEGADA (FÊMEA) E 1 CONECTOR PRINCIPAL (MACHO). MODELO DE REFERÊNCIA  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA, UTILIZADA EXCLUSIVAMENTE COMO REFERÊNCIA FUNCIONAL. SERÃO ACEITOS PRODUTOS DE QUALQUER MARCA, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES E POSSUAM CARACTERÍSTICAS E QUALIDADE EQUIVALENTES OU SUPERIORES.	1,00 UNIDADE	01	R\$ 292,24	R\$ 292,24
----	-----------	---	---	-----------------	----	------------	------------

TOTAL LOTE 3 R\$ 545,74

LOTE 4 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTO DA ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	01	2674	MANUTENCAO, REPARO, CONSERVACAO E ADAPTACAO EM EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MEDICOS	EQUIPAMENTO: APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO ANERÓIDE (WELCH ALLYN). SERVIÇO: CALIBRAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DA PERA COM VÁLVULA, INCLUINDO PEÇA, MÃO DE OBRA, TESTES E EMISSÃO DE RELATÓRIO/CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.	1,00 UNIDADE	1	R\$ 86,33	R\$ 86,33

4	02	2674	MANUTENCAO, REPARO, CONSERVACAO E ADAPTACAO EM EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MEDICOS	EQUIPAMENTO: DETECTOR FETAL MD 2000 (MICROEM). SERVIÇO: SUBSTITUIÇÃO DO TRANSFORMADOR, TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E MÃO DE OBRA, INCLUINDO PEÇA, TESTES E RELATÓRIO TÉCNICO.	1,00 UNIDADE	1	R\$ 540,66	R\$ 540,66
	03	2674	MANUTENCAO, REPARO, CONSERVACAO E ADAPTACAO EM EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MEDICOS	EQUIPAMENTO: DETECTOR FETAL MD 2000 (MICROEM). SERVIÇO: REPARO NO TRANSDUTOR, MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, INCLUINDO TESTES DE FUNCIONAMENTO E RELATÓRIO TÉCNICO.	1,00 UNIDADE	1	R\$ 318,33	R\$ 318,33
	04	2674	MANUTENCAO, REPARO, CONSERVACAO E ADAPTACAO EM EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MEDICOS	EQUIPAMENTO: APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO DE PEDESTAL MD. SERVIÇO: SUBSTITUIÇÃO DO EXTENSOR, SUBSTITUIÇÃO DA BRAÇADEIRA COM MANGUITO E CALIBRAÇÃO, INCLUINDO PEÇAS, MÃO DE OBRA, TESTES E EMISSÃO DE RELATÓRIO/CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.	1,00 UNIDADE	1	R\$ 131,00	R\$ 131,00
	TOTAL LOTE 4							R\$ 1.076,32

1.3. Caracterização do Objeto:

1.3.1. Os bens e serviços objeto desta contratação possuem natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.3.2. Os bens não se enquadram como bens de luxo, conforme o Decreto Estadual nº 48.586, de 17 de março de 2023.

1.3.3. A aquisição dos bens dos Lotes 1 a 3 compreende exclusivamente o fornecimento, o transporte e o descarregamento, não incluindo serviços de instalação.

1.4. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MEPP):

1.4.1. Todos os lotes serão exclusivos para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto no art. 48, inciso I, e no art. 49, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, combinado com o Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, ressalvadas as hipóteses legais de afastamento do benefício, devidamente justificadas nos autos.

1.5. Da Contratação:

1.5.1. Não será necessária a formalização de instrumento de contrato, nos termos do art. 95, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a contratação formalizada por nota de empenho, e/ou autorização de fornecimento, e/ou ordem de serviço.

1.5.2. Cada lote constituirá obrigação autônoma, podendo ser adjudicado a fornecedores distintos.

1.6. Descrição da Solução:

1.6.1. A solução contempla o fornecimento de materiais destinados à manutenção e conservação das instalações físicas e das áreas de apoio da DAL e de seus Centros, além da recuperação funcional de equipamentos médicos utilizados pelo NAIS/CSC-PM.

1.6.2. Para os Lotes 1 a 3, os bens deverão ser novos, de primeiro uso, compatíveis com as descrições CATMAS e com os complementos deste Termo de Referência, entregues em condições de imediata utilização.

1.6.3. Para o Lote 4, os valores propostos deverão compreender diagnóstico, retirada e devolução dos equipamentos, transporte, embalagem, mão de obra, peças e componentes expressamente previstos, testes, calibrações, manutenção preventiva, emissão de relatórios e todos os demais custos necessários à completa execução dos serviços.

1.6.4. As referências às marcas e modelos Welch Allyn, Microem MD 2000 e MD destinam-se exclusivamente à identificação dos equipamentos existentes que serão submetidos à manutenção, não constituindo indicação de marca para aquisição de peças. As peças aplicadas deverão ser novas, compatíveis e adequadas às especificações técnicas do fabricante do equipamento.

1.6.5. Na retirada dos equipamentos do Lote 4 será emitido termo de entrega contendo, sempre que disponível, marca, modelo, número de série, número patrimonial, estado aparente e serviço correspondente. A contratada responderá pela guarda, integridade e transporte dos equipamentos até sua devolução e recebimento definitivo.

1.6.6. Ao concluir cada serviço do Lote 4, a contratada deverá apresentar relatório técnico individualizado, assinado pelo profissional responsável, contendo a identificação do equipamento, defeito constatado, atividades realizadas, peças substituídas, testes executados, resultados obtidos e declaração de funcionamento. Nos serviços que incluam calibração, deverá ser fornecido relatório ou certificado com os resultados e a identificação dos padrões utilizados, quando aplicável.

1.6.7. Caso sejam constatadas necessidades de reparos ou peças não previstos neste Termo de Referência, a contratada deverá comunicá-las previamente e por escrito, sem executar serviços adicionais ou gerar custos sem autorização formal da Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se nas necessidades registradas nos Documentos de Oficialização das Demandas DOD, documentos SEI números: 144349448, 144377326, 144378361, 144379044, e nos demais documentos técnicos constantes do processo, tendo sido dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Despacho doc SEI nº 144428068, mediante justificativa registrada no documento SEI nº 144427961.

2.2. A Diretoria de Apoio Logístico da Polícia Militar de Minas Gerais, por meio do Centro de Serviços Compartilhados da Polícia Militar, presta suporte logístico às unidades da Corporação. A contratação busca assegurar materiais necessários à conservação de instalações sanitárias, hidráulicas, portas, áreas externas e jardins, bem como restabelecer o funcionamento seguro de equipamentos médicos empregados no atendimento realizado pelo NAIS/CSC-PM.

2.3. A reposição das tampas de ralo e grelhas permitirá substituir componentes ausentes, danificados, oxidados ou inadequados, contribuindo para a drenagem, a higiene, a segurança e a conservação dos ambientes. A aquisição da porta e das ferragens possibilitará a recomposição de fechamento existente, enquanto a mangueira e o suporte atenderão às rotinas de irrigação e conservação das áreas externas.

2.4. A manutenção dos equipamentos médicos é necessária para prevenir falhas, reduzir riscos no uso, prolongar a vida útil e garantir que os equipamentos retornem às condições adequadas de funcionamento e segurança, em consonância com as boas práticas aplicáveis aos serviços de saúde.

2.5. Justificativa do parcelamento e formação dos lotes

2.5.1. O parcelamento foi adotado por ser técnica e economicamente viável e por ampliar a competitividade, em observância aos arts. 40 e 47 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Os objetos foram segregados segundo a natureza, a finalidade, a complementaridade e os segmentos de mercado capazes de fornecê-los ou executá-los.

2.5.2. O Lote 1 reúne tampas de ralo e grelhas em aço inox, itens usualmente comercializados por fornecedores de materiais hidráulicos, sanitários e de acabamento, permitindo ganho logístico sem restringir indevidamente a participação.

2.5.3. O Lote 2 reúne porta, fechadura e dobradiças, componentes funcionalmente complementares e destinados à mesma solução de fechamento, favorecendo a compatibilidade entre os materiais, a eficiência logística e a adequada execução do fornecimento. Dessa forma, o agrupamento mostra-se técnica e economicamente viável e não impede a participação de empresas do segmento.

2.5.4. O Lote 3 reúne mangueira e suporte móvel, itens complementares para irrigação e jardinagem e normalmente disponibilizados pelo mesmo segmento comercial.

2.5.5. O Lote 4 foi separado dos demais por se tratar de serviço técnico de manutenção de equipamentos médicos, sujeito a requisitos sanitários, de qualificação e de execução próprios.

2.5.6. A adjudicação será realizada por lote, admitindo-se fornecedores distintos, o que preserva a especialização dos mercados e permite à Administração selecionar a proposta mais vantajosa para cada grupo de objetos.

2.5.7. A reunião dos objetos em um único procedimento justifica-se pela contemporaneidade das necessidades, pelo reduzido valor global da contratação, pela utilização da mesma unidade de compra e pela economia processual decorrente da condução conjunta da COTEP. A medida não restringe a competitividade, uma vez que os objetos foram segregados em lotes autônomos, com julgamento e adjudicação independentes, admitindo-se a contratação de fornecedores distintos para cada lote.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os bens e serviços deverão atender integralmente às especificações do item 1.2 e às demais condições deste Termo de Referência.

3.2. Da Participação de Consórcio:

3.2.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considerando o baixo valor, a natureza comum, a reduzida complexidade e a ampla disponibilidade dos objetos no mercado, não se identificando necessidade de conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras.

3.3. Da Participação de Cooperativas:

3.3.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que atendidos os requisitos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais condições de habilitação aplicáveis ao objeto.

3.4. Da Subcontratação:

3.4.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento dos bens dos Lotes 1 a 3 nem das atividades de diagnóstico, manutenção, reparo, calibração, testes e emissão dos relatórios técnicos do Lote 4. A utilização de transportadora para entrega, retirada ou devolução não será considerada subcontratação do objeto, permanecendo a contratada integralmente responsável pelos bens, equipamentos, prazos e resultados.

3.5. Da Sustentabilidade:

3.5.1. A contratada deverá reduzir o uso de embalagens desnecessárias e, sempre que possível, utilizar materiais recicláveis ou reutilizáveis. Os resíduos, embalagens, peças e componentes substituídos deverão receber destinação ambientalmente adequada, observada a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e a legislação correlata.

3.5.2. As peças retiradas dos equipamentos médicos deverão ser identificadas e disponibilizadas à fiscalização, que poderá determinar sua devolução à Administração ou autorizar a destinação ambientalmente adequada pela contratada.

3.6. Da indicação de marcas ou modelos:

3.6.1. Não será exigida marca ou modelo para os bens a serem adquiridos. As marcas e modelos mencionados no Lote 4 apenas identificam os equipamentos existentes e não autorizam direcionamento de peças, desde que as soluções empregadas sejam novas, compatíveis, seguras e adequadas às especificações do fabricante.

3.7. Da vedação de utilização de marca ou modelo

3.7.1. Não haverá vedação de marca ou modelo para os bens a serem adquiridos, desde que os produtos ofertados atendam integralmente às especificações deste Termo de Referência.

3.8. Da exigência de carta de solidariedade:

3.8.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.9. Da garantia da contratação:

3.9.1. Não será exigida garantia de execução, considerando o baixo valor, a execução de curta duração e a reduzida complexidade do objeto, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada.

3.10. Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica:

3.10.1. Os bens dos Lotes 1 a 3 deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante ou previsto em lei.

3.10.2. Os serviços e as peças aplicadas no Lote 4 deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo. Durante esse período, falhas relacionadas ao serviço ou às peças deverão ser corrigidas sem custos adicionais para a Administração.

3.11. **Da Vistoria**

3.11.1. Não será exigida vistoria prévia. As especificações, marcas e modelos informados são suficientes para a elaboração das propostas. Eventuais dúvidas deverão ser apresentadas no prazo e pelos canais indicados no Aviso de Contratação Direta.

4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. **Do prazo de entrega:**

4.1.1. O prazo para entrega dos bens dos Lotes 1 a 3 e para conclusão dos serviços do Lote 4 será de até 20 (vinte) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de serviço ou instrumento equivalente.

4.1.2. Os bens serão entregues em remessa única por lote. A execução do Lote 4 será considerada concluída apenas com a devolução de todos os equipamentos, os relatórios técnicos e os certificados ou relatórios de calibração aplicáveis.

4.1.3. A contratada do Lote 4 deverá agendar e efetuar a retirada dos equipamentos em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço, sem alteração do prazo final previsto no item 4.1.1.

4.1.4. Pedido de prorrogação deverá ser apresentado antes do término do prazo, com justificativa e documentos comprobatórios. A Administração decidirá motivadamente, observadas as hipóteses legais, inclusive o art. 137, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. **Do Local e Horário de Entrega:**

4.2.1. Os bens dos Lotes 1 a 3 deverão ser entregues no Almoxarifado do CSC-PM, situado na Avenida Amazonas, nº 6.455, Bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG, CEP 30.510-000.

4.2.2. Os equipamentos do Lote 4 deverão ser retirados e devolvidos no NAIS/CSC-PM, no mesmo endereço indicado no item 4.2.1.

4.2.3. O atendimento ocorrerá de segunda, terça, quinta e sexta-feira, das 8h às 16h30, e às quartas-feiras, das 8h às 12h30, mediante prévio agendamento pelo telefone (31) 2123-1137 ou pelo e-mail cscpmcompras@gmail.com.

4.2.4. O transporte, a embalagem, a carga, a descarga, a retirada e a devolução correrão por conta e risco da contratada, que deverá empregar meios adequados para evitar avarias e danos.

4.2.5. Não serão aceitos bens usados, recondicionados, remanufaturados, com sinais de uso, defeitos, corrosão, deformações, embalagens violadas ou divergências das especificações.

4.3. **Do regime de execução do Lote 4**

4.3.1. O Lote 4 será executado sob o regime de empreitada por preço global, abrangendo os quatro serviços, as peças expressamente previstas, a retirada, o transporte, a devolução, a mão de obra, os testes, os relatórios e os demais custos necessários à execução integral do lote.

4.4. **Da finalização do Lote 4**

4.4.1. Não serão necessários procedimentos específicos de transição contratual, considerando a natureza não contínua do serviço. A execução será considerada finalizada após a devolução de todos os equipamentos, entrega dos relatórios técnicos e dos relatórios ou certificados de calibração previstos neste Termo de Referência, a correção das pendências apontadas pela fiscalização e o recebimento definitivo do lote.

5. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

5.1. **Do Recebimento:**

5.1.1. Os bens dos Lotes 1 a 3 serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, para posterior verificação de quantidade, integridade, dimensões, materiais e conformidade com a proposta e este Termo de Referência.

5.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, mediante termo detalhado e aceitação do fiscal ou gestor competente.

5.2. **Recebimento dos serviços**

5.2.1. Os serviços do Lote 4 serão recebidos provisoriamente na devolução dos equipamentos, condicionados à apresentação dos relatórios técnicos e demais documentos exigidos.

5.2.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, mediante verificação do funcionamento, dos testes, das calibrações e da conformidade dos serviços e peças aplicadas.

5.2.3. A Administração poderá solicitar demonstração de funcionamento e repetir testes compatíveis com o equipamento, sem prejuízo de outras verificações necessárias à aceitação.

5.2.4. O pagamento do Lote 4 será devido após a execução e o recebimento definitivo de todos os serviços que o compõem, ressalvado o pagamento da parcela incontroversa nas hipóteses previstas em lei.

5.3. **Rejeição e correção**

5.3.1. Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com a nota de empenho, a ordem de serviço, este Termo de Referência ou a proposta. A contratada deverá substituir, reparar ou refazer o objeto no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contado da notificação, às suas expensas e sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.3.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, danos, qualidade, segurança ou disparidades constatadas posteriormente.

5.3.3. No caso de controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade, será observado o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com pagamento da parcela incontroversa quando cabível.

5.4. **Da Liquidação:**

5.4.1. A liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal ou instrumento equivalente devidamente correto.

5.4.2. Para fins de liquidação, serão verificados, entre outros elementos, a data de emissão, os dados do processo e do contratante, a identificação do lote, a descrição do objeto, o valor, os dados bancários e as retenções tributárias cabíveis.

5.4.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até a regularização pela contratada, sem ônus para a Administração.

5.4.4. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista exigível, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.5. Do Pagamento:

5.5.1. O pagamento será efetuado pelo SIAFI/MG, mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a conclusão da liquidação, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.5.2. No caso de atraso imputável exclusivamente à Administração, os valores serão atualizados pelo IPCA entre o término do prazo de pagamento e a data da efetiva quitação.

5.5.3. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação. O optante pelo Simples Nacional deverá comprovar sua condição para usufruir do tratamento tributário aplicável.

5.6. Da Antecipação do Pagamento:

5.6.1. Para a presente aquisição, não haverá pagamento antecipado.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Regras Gerais:

6.1.1. A contratação será executada fielmente pelas partes, de acordo com este Termo de Referência, a proposta, o instrumento substitutivo do contrato e a Lei Federal nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme o art. 115 da referida Lei.

6.1.2. As comunicações serão realizadas por escrito, admitindo-se mensagem eletrônica quando suficiente ao registro e à formalidade do ato.

6.1.3. A execução será acompanhada por gestor e fiscal, e respectivos substitutos, designados pela autoridade competente nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e dos arts. 14 a 16 do Decreto Estadual nº 48.587, de 17 de março de 2023.

6.2. Da Fiscalização:

6.2.1. Compete ao fiscal acompanhar e registrar a execução, verificar a conformidade dos bens e serviços, emitir notificações, definir prazos para correção, comunicar situações que ultrapassem sua competência, conferir a documentação para pagamento e realizar o recebimento provisório, nos termos do art. 16 do Decreto Estadual nº 48.587, de 2023.

6.2.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por irregularidades, defeitos, danos, vícios ou desconformidades.

6.3. Da Gestão:

6.3.1. Compete ao gestor orientar a fiscalização, acompanhar os registros, verificar a manutenção das condições de habilitação, coordenar a instrução dos atos relativos à execução, realizar o recebimento definitivo, elaborar o relatório final e adotar providências para apuração de responsabilidades, conforme o art. 15 do Decreto Estadual nº 48.587, de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado mediante Cotação Eletrônica de Preços - COTEP, caracterizada como dispensa de licitação por valor na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023.

7.2. O critério de julgamento será o menor preço por lote, observados os valores máximos unitários e totais estimados, a conformidade da proposta e todos os requisitos deste Termo de Referência.

7.3. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 10,00 (dez reais), aplicável aos lances intermediários e ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.4. Dos critérios da aceitabilidade da proposta:

7.4.1. A proposta deverá contemplar todos os itens do lote, indicar marca e modelo dos bens ofertados, quando aplicável, apresentar valores unitários e totais e ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos. Nos itens que contenham imagens de referência, serão admitidos produtos de qualquer marca, desde que atendam integralmente às especificações e possuam características e qualidade equivalentes ou superiores.

7.4.2. Nos preços estarão incluídos tributos, encargos, fretes, seguros, embalagens, carga, descarga, transporte, retirada, devolução, peças, mão de obra, testes, relatórios e quaisquer despesas necessárias à execução integral do objeto.

7.4.3. Serão desclassificadas propostas que não atendam às especificações, apresentem preços superiores aos máximos estimados após negociação, contenham preços inexequíveis ou não contemplem todos os itens do lote.

7.5. Da Prova de Conceito (PoC):

7.5.1. Não será exigida apresentação de amostra ou prova de conceito, pois a conformidade poderá ser verificada pelas especificações objetivas e no recebimento do objeto.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiros e técnicos aplicáveis, admitida a consulta aos cadastros oficiais e ao CAGEF.

8.2. Habilitação Jurídica:

8.2.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante documento de constituição e representação compatível com a natureza jurídica do fornecedor, incluindo, conforme o caso, documento de identidade, registro empresarial, certificado de microempreendedor individual, contrato ou estatuto social e atos de eleição ou designação dos administradores.

8.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.3.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições

previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

8.3.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.4.1. Considerando o baixo valor, a curta duração e a reduzida complexidade da contratação, não será exigida qualificação econômico-financeira complementar, sem prejuízo das verificações cadastrais e legais efetuadas pelo sistema.

8.5. **Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:**

8.5.1. Para os Lotes 1 a 3 não será exigido atestado de capacidade técnica, pois os objetos são bens comuns e de fornecimento ordinário.

8.5.2. Para o **LOTE 4 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS**, o licitante deverá possuir atividade compatível com manutenção de equipamentos médicos.

8.5.3. Quando a legislação profissional exigir, o fornecedor do Lote 4 deverá manter registro perante o conselho competente e responsável técnico habilitado durante a execução, apresentando os documentos correspondentes mediante solicitação da Administração.

8.5.4. Não será exigido atestado técnico-operacional para o Lote 4 em razão do baixo valor e da reduzida complexidade dos serviços, sem prejuízo da obrigação de execução por profissional qualificado e de observância às orientações técnicas dos fabricantes.

8.5.5. Para o Lote 4, o fornecedor deverá apresentar licença ou alvará sanitário válido, ou documento equivalente, expedido pela autoridade sanitária estadual ou municipal competente, contemplando atividade compatível com manutenção ou assistência técnica de equipamentos para saúde.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, ou documento que o substitua e seus anexos.

9.1.2. Receber os bens e os serviços nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens e serviços entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução ou documento que o substitua.

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.11. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.1.12. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.13. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. **Do Contratado:**

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2. Quando aplicável, entregar o objeto acompanhado de manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

- 9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.2.8. Não contratar, durante a vigência, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 9.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.
- 9.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 9.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto.
- 9.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da aquisição.
- 9.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.2.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.2.19. Retirar, transportar, custodiar e devolver os equipamentos nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- 9.2.20. Preservar os números de série, etiquetas patrimoniais, lacres e demais elementos de identificação dos equipamentos.
- 9.2.21. Apresentar relatório técnico individualizado e os relatórios ou certificados de calibração previstos neste Termo de Referência.
- 9.2.22. Manter válidas durante toda a execução as licenças, autorizações e qualificações exigidas para o Lote 4.
- 9.2.23. Não executar serviços adicionais nem substituir peças não previstas sem autorização prévia e escrita da Administração.
- 9.2.24. Identificar e apresentar à fiscalização as peças retiradas, observando a destinação determinada pela Administração.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou fornecedor que:
- 10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento e execução do objeto;
- 10.1.9. Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.4. **Multa:**
- 10.2.4.1. **Moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 10.2.4.2. **Compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor do lote, no caso de inexecução total, sem prejuízo da reparação integral dos danos e das demais sanções cabíveis.
- 10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao

Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma aquisição ou de outras aquisições administrativas que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.309,90 (sete mil trezentos e nove reais e noventa centavos), conforme os preços unitários e totais constantes do item 1.2.

LOTE	VALOR ESTIMADO
Lote 1 – Acessórios para instalações sanitárias e hidráulicas	R\$ 5.119,50
Lote 2 – Porta e ferragens	R\$ 568,34
Lote 3 – Materiais para irrigação e jardinagem	R\$ 545,74
Lote 4 – Serviço de manutenção de equipamentos médicos	R\$ 1.076,32

11.2. A estimativa de preços está respaldada pelas pesquisas de preços constantes dos documentos SEI números: 144429227, 144429799, 144472990, 144472762, 144472289, 144471904, 144543192, elaborada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas estaduais aplicáveis.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, conforme declaração de disponibilidade orçamentária e financeira constantes dos documentos SEI números 144543420, 144638583, 144683053.

12.2. Dotações orçamentárias: 1251 06 181 137 4365 0001 3390 3019 0 60 2; 1251 06 181 137 4365 0001 3390 3021 0 60 2; 1251 10 302 135 2060 0001 3390 3921 0 60 2.

12.3. A execução orçamentária deverá observar a Resolução nº 5.529, de 7 de julho de 2026, e os demais atos vigentes aplicáveis.

Herbert Diogo Frade **Garbazza**, 3º Sgt PM

147.720-7

Aux de Compras CSC-PM

Leonardo de Castro Ferreira, Ten Cel PM

Ordenador de despesas do CSC-PM

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Castro Ferreira, Tenente Coronel PM**, em 16/07/2026, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Herbert Diogo Frade Garbaza, Agente de Contratação**, em 16/07/2026, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **144428248** e o código CRC **A5387388**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
PMMG/DAL/CSC-PM/COMPRAS - Seção de Compras CSC-PM

**ANEXO II - MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL - PARA
AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**

PROPOSTA COMERCIAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 21/2026 (a ser preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

Optante pelo Simples Nacional?		Não (____) Sim (____)				
LOTE	ITEM: 01 - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS	
		R\$	R\$	R\$	R\$	
		Marca / Modelo:				
		Prazo de Garantia:				
	ITEM: 02 - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS	
		R\$	R\$	R\$	R\$	
		Marca / Modelo:				
		Prazo de Garantia:				
	VALOR TOTAL DO LOTE	R\$				
Observações:						
Prazo de Validade da Proposta:						

Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente dispensa de licitação por valor e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Referência: Processo nº 1500.01.0423863/2024-87 SEI nº 95088948

Referência: Processo nº 1250.01.0016956/2026-57

SEI nº 144428874